

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Luís Videira Poço, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Elio Marques Pereira e João Paulo Marques da Costa.

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.

A. Análise e aprovação da ata n.º 11 realizada no dia 15 de maio de 2025;

A acta da reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2025 (ata n.º 11), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.

B. Análise e aprovação da ata n.º 12 realizada no dia 26 de maio de 2025;

A acta da reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2025 (ata n.º 12), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.

C. Período de "Antes da Ordem do Dia";

Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.

D. Período da "Ordem do Dia";

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

E. Propostas;

1-Apreciação e aprovação da minuta de Protocolo de Parceria "GR 45 Smart Destination", a celebrar entre o Município de Pinhel e a Territórios do Côa – Associação de Desenvolvimento Regional:- Nos termos da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira, no valor de 20.658,48€, correspondente ao período de execução de 2 anos do projeto "GR 45 Smart Destination". A referida verba será liquidada, no valor que corresponde ao valor anual (2) de 10.329,24€. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os

Flor

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

Divisão Administrativa e Finanças:

1.1. Finanças e Controlo de Gestão

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão;

1-Apreciação e aprovação da proposta relativa ao prolongamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas existentes no concelho de Pinhel:- Considerando que é fundamental que o Município de Pinhel dinamize o turismo, pois este setor é um elemento diferenciador, pelo que não se trata de regular diferentemente situações iguais, mas desiguais;--- Considerando ainda que se prevê a existência de novas atividades que se registam de forma positiva, uma vez que resultam da evolução social e económica do nosso concelho nos últimos anos;

Tendo em conta que importa dinamizar a atividade económica local, permitindo aos que cá moram usufruir de espaços de lazer e de convívio;

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 6.º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, os limites fixados no Artigo 3.º do referido Regulamento poderão ser alargados ou restritos para vigorar em todas as épocas do ano, ou, apenas nas épocas determinadas;

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que, no período de verão, entre 1 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025, o horário em vigor para o encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel seja até às 4h00, sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que este horário será reduzido para as 2h00, na medida em que sejam apresentadas queixas por municípios de que está posta em causa a segurança, a tranquilidade e o repouso dos mesmos.

Por último, deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar que esta proposta não se aplica aos estabelecimentos comerciais que atualmente tenham vigente restrições de horário. Os serviços devem comunicar a precedente deliberação à Guarda Nacional Republicana e às Juntas de Freguesia, considerando que se aplica a todo o Concelho de Pinhel.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

2-Apreciação e aprovação do pedido apresentado pelo Clube de Clássicos da Beira, relativo a concessão de licença para a realização de um passeio de automóveis clássicos no concelho de Pinhel, que terá lugar no próximo dia 10 de junho de 2025, e isenção do pagamento de taxas:- Considerando que o pedido encontra-se em conformidade com o Decreto Regulamentar nº2-A /2005, de 24 de março;

Considerando ainda que foram presentes os pareceres favoráveis das localidades onde tem o seu percurso, bem como o parecer da GNR;

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença para a realização de um passeio de automóveis clássicos no concelho de Pinhel, que terá lugar no próximo dia 10 de junho de 2025.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas, tendo em conta que cumpre os requisitos plasmados em Regulamento.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;

1-Apreciação e aprovação do Plano de Pagamento à Associação de Municípios da Cova da Beira, relativo à componente nacional de projetos:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a análise do assunto para uma próxima reunião de Câmara.

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;

- Resumo diário da Tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 3 de junho de 2025, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.186.678,18€ (um milhão, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito euros, e dezoito céntimos), e em Operações não Orçamentais 116.908,50€ (cento e dezasseis mil, novecentos e oito euros, e cinquenta céntimos).

O Executivo Municipal tomou conhecimento.

1.1.5 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos;

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

1.1.6 Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Planeamento Económico;

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

1-Apreciação e aprovação da decisão de contratar o fornecimento de energia elétrica em BTN (Baixa Tensão Normal) e IP (Iluminação Pública):-

- A Empresa Endesa Energia, S.A efetivamente encontrava-se a fornecer energia elétrica ao Município de Pinhel, quando o contrato atingiu o seu terminus.

- O Município de Pinhel necessita de manter o fornecimento de energia até que os procedimentos de contratação se encontrem concluídos pela Enerarea.

- Tanto o serviço de BTN como de IP estavam a ser fornecidos ao Município de Pinhel pela Empresa Endesa Energia, S.A, a mesma empresa que ganhou o atual concurso de BTN.

- O concurso de IP ficou deserto, tendo sido a Câmara Municipal de Pinhel notificada desse facto, através da remessa do Relatório Final. Pelo que, o Município de Pinhel, no dia 4 de abril, aprovou que a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior possa, em nome do Município, conduzir o processo de transição dos CPE's da IP para o Mercado Regulado, com o fundamento de não terem sido recebidas propostas ao presente Concurso Público, porque atualmente não se conseguem preços equiparáveis no mercado liberalizado de energia.

Tendo ainda em conta que os valores apresentados na informação técnica, são resultado da faturação que se encontra nos serviços, mais uma estimativa daquilo que serão as faturas até às situações referidas se encontrarem resolvidas.

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a decisão de contratar relativa à prestação de serviços denominada "Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP)", com o valor base do procedimento de 324.000€, mais IVA para Iluminação Pública e 86.000€, mais IVA, para Baixa Tensão Normal (BTN), totalizando 410.000€, mais IVA, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 36º do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

2-Apreciação e aprovação do Caderno de Encargos relativo ao fornecimento de energia elétrica em BTN (Baixa Tensão Normal) e IP (Iluminação Pública):-

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, aprovar as peças de formação do contrato, que lhe foram presentes, designadamente Caderno de Encargos, o qual cumpre o disposto no Artigo 42º do CCP e o convite à apresentação de propostas, bem como a entidade a convidar, constante da informação técnica que lhe foi presente, Endesa Energia, S.A, adotando o Ajuste Direto por critérios materiais por urgência imperiosa.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

3-Apreciação e aprovação da proposta de adjudicação da empreitada "Construção do Mercado Municipal – Saberes e Sabores de Pinhel":-

Considerando que, no passado dia 20 de março de 2025, no cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Pinhel, foi dado início ao procedimento de contratação, cujo preço base era de 1.922.000€, mais Iva e foi adotado o Concurso Público, ao abrigo do Artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do CCP.

Considerando ainda que foi apresentada uma proposta com valor inferior ao preço base, afigurando-se como a mais vantajosa.

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 73.º do CCP, aprovar os Relatórios Preliminar e Final que lhe foram presentes.

Mais deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada "Construção do Mercado Municipal - Saberes e Sabores de Pinhel à empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda, pelo valor de 1.921.999,13€, mais IVA, inferior ao preço base e pelo prazo de 365 dias. A proposta apresenta todos os documentos exigidos no convite, cumpre os termos, condições e aspetos da execução do contrato regulado pelo Caderno de Encargos e os atributos não se encontram ao pretendido pelo Município de Pinhel.

Por último, deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 290.º - A do CCP, designar como Gestor do Contrato, Arq. João de Jesus Martins Marujo.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

2. Divisão de Intervenção e Coesão Social;

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

3. Divisão de Educação, Juventude e Desporto;

3.1 Subunidade Orgânica de 3.º Grau Desporto;

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

4. Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;

1-Apreciação e aprovação do Auto de Medição n.º 4 da Empreitada "Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Alverca da Beira", no valor de 18.780,02€
Ata da Reunião Ordinária de 2025/06/04

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

(dezento mil, setecentos e oitenta euros, e dois cêntimos):-O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 4 da Empreitada "Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Alverca da Beira", no valor de 18.780,02€ (dezento mil, setecentos e oitenta euros, e dois cêntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2-Apreciação e aprovação do Auto de Medição n.º 7 da Empreitada "Muralhas de Pinhel – Intervenção nas Torres do Castelo e Troço de Muralha em Ruína", no valor de 26.210,58€ (vinte e seis mil, duzentos e dez euros, e cinquenta e oito cêntimos):-

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 7 da Empreitada "Muralhas de Pinhel – Intervenção nas Torres do Castelo e Troço de Muralha em Ruína", no valor de 26.210,58€ (vinte e seis mil, duzentos e dez euros, e cinquenta e oito cêntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3-Apreciação e aprovação do Auto de Vistoria para libertação de caução da Empreitada "Construção de um Parque de Caravanismo, em Pinhel":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para libertação de caução da Empreitada "Construção de um Parque de Caravanismo, em Pinhel". Os serviços informam que foi efetuada a vistoria e verificou-se que a mesma encontra-se bem conservada e que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 5 do Artigo 295.º do CCP deverá ser libertada a caução na percentagem de 30% da caução total da obra.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para libertação de caução da Empreitada "Construção de um Parque de Caravanismo, em Pinhel", que lhe foi presente.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4-Apreciação e aprovação de penalidades contratuais relativas ao contrato de varredura urbana:- Considerando que:-----

Tem sido frequente a ocorrência de reclamações por parte dos municípios sobre falhas na varredura e remoção de ervas daninhas;-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Tem sido necessário, frequentemente, a realização de ações de verificação por parte dos serviços, com a consequente comunicação sobre falhas no cumprimento do contrato de varredura urbana. A frequente identificação das situações que é necessário resolver para dar cumprimento ao estipulado no Caderno de Encargos não se coaduna com a prestação de um serviço alvo de contrato de adjudicação.

Considerando ainda que se continua a verificar o atraso dos trabalhos em várias localizações da cidade, para além de outras situações que denotam a falta de varredura e crescimento desordenado de ervas daninhas junto aos passeios e arruamentos.

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de proceder à aplicação de penalidades contratuais, ao abrigo da cláusula 16.^a do Caderno de Encargos, no valor de 1.658€ (mil, seiscentos e cinquenta e oito euros), por incumprimento contratual e conforme descrito na informação técnica que lhe foi presente, e referente à não remoção completa das ervas daninhas, em todos os arruamentos da Cidade, para o mês de maio.

Pelo que, a empresa RESUR - Gestão de Resíduos e Higiene Urbana, Lda., nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 121.^º e 122.^º do Código do Procedimento Administrativo, dispõe do prazo de 10 dias, para querendo, se pronunciar por escrito, sobre a deliberação tomada.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.^º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

5-Apreciação e aprovação do Plano de Saúde e Segurança da Empreitada "Pavimentação de Arruamentos em Betuminoso em várias localidades do Concelho de Pinhel – Lotes 1 a 10":

Considerando que o Plano de Saúde e Segurança da Empreitada "Pavimentação de Arruamentos em Betuminoso em várias localidades do Concelho de Pinhel – Lotes 1 a 10 reúne condições de ser aprovado, conforme informação técnica apresentada.

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Saúde e Segurança da Empreitada em epígrafe.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.^º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

5. Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;

1-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Generosa Jesus Coelho Desterro, relativo à atribuição do tarifário social de água:-Tendo por base a informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aplicação do tarifário social

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

de água, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e do n.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Hélder Joel da Costa Lopes, relativo à atribuição do tarifário social de água:- Tendo por base a informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aplicação do tarifário social de água, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e do n.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Sérgio David Cardoso Pereira, relativo à alteração das tarifas de saneamento e resíduos sólidos urbanos da fatura de abril de 2025, por se tratar da mesma fuga de água do pedido apresentado anteriormente:- Considerando que se aplicam os mesmos pressupostos que levaram ao deferimento do pedido relativo à fatura anterior, uma vez que, de acordo com os dados do primeiro processo, comprovadamente a água perdida não teve encaminhamento para o saneamento, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, recalculando as mesmas com base no consumo médio de água apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência. Pelo que, deverá ser adotado o mesmo procedimento em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. Desta forma, mantém-se, no entanto, inalteráveis os valores referentes ao consumo de água (17 m³), sendo esses valores pagos na totalidade. Assim sendo, o valor retificado da fatura de Abril de 2025, alterando apenas os valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos, bem como os valores da TRH de saneamento e da TGR, são 32,0882 (32,09) Euros (novo valor da fatura), em vez de 51.5754 Euros, emitida com 51,57 € (valor inicial da fatura). Deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a alteração da mesma, com a emissão de uma nota de crédito no valor de 19,48 Euros (51,57 - 32,09). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

6. Divisão Orgânica de 3.º Grau de Cultura e Turismo -----

Município de Pinhel

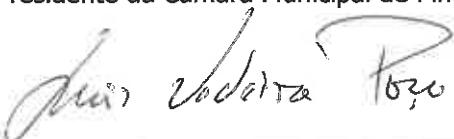
Câmara Municipal de Pinhel

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

---**Encerramento:**- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e quinze minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

Paços do Concelho de Pinhel, 4 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel,



(Luís Videira Poço)

A Técnica Superior,



(Sandra Marisa Martins Amaral)

